



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0628/GPMAAN/2026, Água Azul do Norte-PA, 29 de abril de 2026.

" INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Água Azul do Norte – PA o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro, data reconhecida internacionalmente como Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Femicídio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na semana que compreender a data prevista no art. 1º, o Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes:

I – promover campanhas educativas de conscientização e prevenção à violência contra a mulher;

II – realizar palestras, seminários e debates nas escolas da rede municipal;

III – divulgar amplamente os canais de denúncia e proteção às vítimas;

IV – fomentar ações integradas com órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário e entidades da sociedade civil;

V – fortalecer políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos estaduais e federais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 29 de abril de 2026.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

13214), devidamente homologado pelos Governos do Estado e Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de **adoção de medidas excepcionais, urgentes e emergenciais** para resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

CONSIDERANDO a necessidade de **priorização de gastos públicos essenciais**, com foco em ações de defesa civil, assistência à população atingida e recomposição de infraestrutura, evitando-se despesas não urgentes que possam comprometer o equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público**, bem como a necessidade de resguardar a responsabilidade na gestão fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, durante a vigência do estado de emergência declarado pelo **Decreto nº 089/GPMAAN/2026**, o **cancelamento e/ou suspensão de eventos festivos, comemorativos e culturais** promovidos, apoiados, custeados ou subvencionados pelo Município que **impliquem despesas, contratações, repasses, patrocínios, locações, estruturas, serviços ou quaisquer ônus financeiros** capazes de comprometer as finanças municipais.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, ficam expressamente suspensos, entre outros que se enquadrem na regra geral:

I – Evento comemorativo do Dia das Mães;

II – Festival de Quadrilhas.

Art. 3º Fica vedada, durante a vigência do estado de emergência, a **assunção de novos compromissos e a realização de novas contratações relacionadas a eventos festivos referidos neste Decreto, incluindo, sem limitar:**

I – contratação de artistas, bandas, DJs e apresentações;

II – locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, geradores, arquibancadas e estruturas;

III – contratação de segurança, limpeza, ornamentação, buffet e logística;

IV – aquisição de brindes, premiações, materiais gráficos e publicidade;

V – despesas com deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação vinculadas a eventos festivos.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais que já tenham iniciado procedimentos internos (requisições, cotações, processos, empenhos, reservas, pré-contratos ou tratativas) relacionados a eventos abrangidos por este Decreto deverão, imediatamente:

I – suspender o andamento dos respectivos processos;

II – promover a **análise de rescisão, distrato, anulação ou revogação**, conforme o estágio do procedimento e a legislação aplicável;

III – priorizar a **renegociação** para evitar penalidades ao erário, quando cabível;

IV – encaminhar relatório circunstanciado à **Secretaria Municipal de Administração** e ao **Controle Interno**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contendo objeto, estimativa de despesa, estágio do processo e medidas adotadas.

Art. 5º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas ações **sem ônus financeiro** ao Município, desde que:

I – não gerem despesas diretas ou indiretas;

II – não impliquem contratação, repasse, subvenção ou disponibilização de estrutura pública onerosa;

III – sejam formalmente justificadas pelo órgão responsável e previamente autorizadas pelo Gabinete do Prefeito, com manifestação do Controle Interno, quando necessário.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão **reprogramar** suas ações orçamentárias, priorizando despesas voltadas ao enfrentamento da emergência e à recomposição de serviços essenciais, em alinhamento às medidas de resposta, reabilitação e reconstrução previstas no decreto de emergência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Decreto nº 089/GPMAAN/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte/PA, 28 de abril de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:3E7CE361

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0628/GPMAAN/2026, ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 29 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Água Azul do Norte – PA o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro, data reconhecida internacionalmente como Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Femicídio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na semana que compreender a data prevista no art. 1º, o Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes:

I – promover campanhas educativas de conscientização e prevenção à violência contra a mulher;

II – realizar palestras, seminários e debates nas escolas da rede municipal;

III – divulgar amplamente os canais de denúncia e proteção às vítimas;

IV – fomentar ações integradas com órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário e entidades da sociedade civil;

V – fortalecer políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos estaduais e federais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 29 de abril de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:38D7B790

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0178/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR WALTO ANTUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando nº 132/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0164/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;